LEI Nº 1.897, DE 30 DE AGOSTO DE 2.006

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando atender despesas de capital especificamente na aquisição de equipamento e material permanente visando o desenvolvimento do Projeto Geração de Renda, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44905298 – Equip. Mat. Permanente – FUSSESP .....R$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400561001 Aquis. Equip. Material Permanente .....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

289-33903998 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica .....R$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322025 Oper. Manut. Fundo Munic. Assist. Social .....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Fica autorizada a suplementação por decreto do executivo, do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º desta lei, até o

limite dos rendimentos auferidos em decorrência da aplicação financeira dos recursos vinculados ao presente convênio.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e seis (30/08/2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal